

Sistema Penal & Violência

Revista Eletrônica da Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Porto Alegre • Volume 6 – Número 2 – p. 292-304 – julho-dezembro 2014

VIOLÊNCIA, CRIME E SEGURANÇA PÚBLICA

Vidas (hiper)precárias

Políticas públicas penais e de segurança face às condições e vida de travestis e transexuais no Rio Grande do Sul

(Hyper)precarious lives

Penal and security public policies in face of transvestites and transsexual's life conditions in Rio Grande do Sul

BEATRIZ GERSHENSON AGUINSKY

GUILHERME GOMES FERREIRA

MARCELLI CIPRIANI

Editor
JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO



Vidas (hiper)precárias Políticas públicas penais e de segurança face às condições e vida de travestis e transexuais no Rio Grande do Sul

(Hyper)precarious lives

*Penal and security public policies in face of transvestites
and transsexual's life conditions in Rio Grande do Sul*

BEATRIZ GERSHENSON AGUINSKY^a

GUILHERME GOMES FERREIRA^b

MARCELLI CIPRIANI^c

Resumo

Este artigo visa a analisar as experiências sociais de travestis e transexuais face o sistema penal e de segurança pública do Rio Grande do Sul, a fim de identificar como tais pessoas são tratadas e capturadas pelos mesmos. Para isso, foram desenvolvidas duas pesquisas, calcadas na aplicação de entrevistas a travestis e transexuais, a profissionais e técnicos penitenciários e a gestores da política penal e de segurança pública. As informações coletadas – que foram literalmente transcritas e, então, interpretadas – demonstraram, por um lado, a intensificação institucional da preocupação para com o acesso a prerrogativas da população trans e, por outro, a permanência de comportamentos discriminatórios na atuação de agentes estatais. Ainda, indicaram limitações materiais das políticas públicas examinadas e, por fim, a possibilidade de assimilação e de reprodução – por parte de travestis e transexuais – das diferentes formas de violência sofridas no interior do sistema penal e de segurança.

Palavras chave: Travestilidades. Transexualidades. Sistema Penal. Sistema de Segurança Pública.

Abstract

This article aims to analyze the social experiences of transvestites and transsexuals in face of Rio Grande do Sul's penal and security system, in order to identify how these people are treated and captured by them. To do that, two surveys were developed, both of them grounded in the application of interviews with transvestites and transsexuals, penitentiary professionals and technicians, and managers of penal and security policies. The collected information – which were literally transcribed and then interpreted – demonstrated, on one hand, the intensification of institutional concern regarding the access of rights by trans population and, on the other hand, the persistence of discriminatory behavior on the actions of state agents. Also, indicated material limitations of the examined public policies and, finally, the possibility of assimilation and reproduction – by transvestites and transsexuals – of different forms of violence suffered within the criminal and security system.

Keywords: Transvestilities. Transexualities. Penal System. Public Security System.

^a Bolsista de Produtividade em Pesquisa. Possui graduação em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1982), graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1985), especialização em Direitos Humanos pela ESMPU/UFRGS e doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2003). É professora titular da Faculdade de Serviço Social da PUCRS onde, atualmente, exerce a função de Diretora. <aguinsky@pucrs.br>.

^b Assistente Social (PUCRS, 2012) e Mestre em Serviço Social (PUCRS, 2014). Atualmente é doutorando do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS, com bolsa integral da CAPES. <guih@live.it>.

^c É graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Participa do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal (GPESC-PUCRS). <marcellicipriani@hotmail.com>.

Introdução

Vem ocorrendo nos últimos anos uma intensa produção teórica e política preocupada com os números cada vez mais crescentes de mulheres¹ aprisionadas e envolvidas com o chamado “mundo do crime”², como também, por outro lado, com as políticas públicas de segurança que não dão conta de resolver as demandas por proteção das mulheres vítimas de violência – ainda que as próprias políticas de segurança pública tenham aumentado para este setor. No entanto, a produção científica interessada em temas com o recorte de gênero e feminismo pouco ou quase nada tem dito sobre a população de travestis e de mulheres transexuais³, suas condições de vida e as formas como são tratadas e capturadas pelos sistemas penal e de segurança pública.

Contraditoriamente, entretanto, a população de travestis e de transexuais (especialmente mulheres trans) se caracteriza como uma das mais vulneráveis e selecionáveis pelo sistema penal e de segurança no Brasil. O país é o primeiro no mundo nas estatísticas de morte de travestis e transexuais (602 mortes entre 2008 e 2014), seguido do México (com quatro vezes menos mortes no mesmo período), de acordo com dados da organização não governamental *Transgender Europe* (2014)⁴. Suas vidas, além de precárias do ponto de vista do acesso a bens e serviços, à renda, à habitação e a outros componentes referentes à pobreza, são potencialmente criminalizáveis, experimentando punição, criminalização e encarceramento em massa em prisões hoje socializadoras, na definição de Wacquant (2008).

Tendo esse cenário como horizonte, o presente trabalho propõe-se a desenvolver uma análise das experiências sociais de travestis e transexuais junto ao sistema penal e de segurança pública do Rio Grande do Sul, a fim de identificar a existência de processos de reconhecimento e de negação de direitos desses sujeitos. Paralelamente, visa a examinar possíveis enfrentamentos e resistências quanto a práticas discriminatórias por parte de profissionais que trabalham no interior das prisões e em órgãos de segurança – policiais civis e militares, técnicos penitenciários e gestores da política de segurança pública.

A investigação colocada apresenta-se enquanto relevante na medida em que tem como foco a contribuição para com a desestabilização de concepções normalizadoras que, mediante o binarismo sexual homem-mulher, excluem ou tomam como patológica quaisquer identidades que a escapem (Carvalho, 2012). Cabe, portanto, localizarmos e examinarmos a reiteração do heterossexismo em instâncias penais e de segurança.

Os dados aqui apresentados são fruto de duas pesquisas centradas na relação entre travestilidades, transexualidades e as políticas penais e de segurança. Tanto a primeira, realizada no Presídio Central de Porto Alegre (PCPA), quanto a segunda, realizada com instituições subordinadas à Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul (Polícia Civil, Instituto-Geral de Perícias e Brigada Militar), foram pesquisas essencialmente qualitativas que utilizaram para a coleta de dados um questionário semiestruturado (para essas instituições) e um roteiro de tópicos guia (para as travestis e transexuais participantes, aquelas aprisionadas e aquelas envolvidas com o movimento social e o ativismo em Porto Alegre). Posteriormente, as informações coletadas foram transcritas de forma literal para, então, ser interpretadas por intermédio da análise de dados.

Os resultados da pesquisa, consoante se poderá apreender, demonstram uma intensificação, por parte da instituição prisional e de segurança, da preocupação para com o acesso a prerrogativas da população de

¹ Aqui, referimo-nos às mulheres cisgênero: “São conceituadas como ‘cisgêneros’ as pessoas cuja identidade de gênero está de acordo com o que socialmente se estabeleceu como o padrão para o seu sexo biológico” (Jesus, 2012, p. 15).

² A expressão é adotada como “o conjunto de códigos e sociabilidades estabelecidas [...] em torno dos negócios ilícitos do narcotráfico, dos roubos e furtos” (Feltran, 2008, p. 93).

³ O discurso científico, de um modo geral, procura diferenciar os conceitos de travestilidade e transexualidade de acordo com o desejo ou não de mudança completa do corpo através da transgenitalização. De acordo com isso, as travestis seriam aquelas pessoas que se identificam como do gênero feminino (usam um nome feminino, vestimentas femininas e fazem intervenções no corpo com silicones e hormônios para feminilizá-lo), mas que, geralmente, não buscam a cirurgia de troca de sexo (Benedetti, 2005; Kulick, 2008). Já as mulheres transexuais seriam aquelas que desejariam a mudança corporal de forma mais completa, incluindo a troca do sexo, pois desejariam ser mulheres. Evidentemente, essas conceituações não são tranquilas e o debate sobre o tema não está finalizado.

⁴ Disponível em: <http://www.transrespect-transphobia.org/en_US/tvt-project/tmm-results/idahot-2014.htm>. Acesso em: 11 set. 2014.

travestis e transexuais. No entanto, igualmente será possível compreender que os processos de reconhecimento a tais direitos não se desenrolam de maneira plena ou pacificada, mas esbarram em inúmeras limitações, assim como atravessam diferentes campos de poder. Por outro lado, se apontará que os agentes estatais alocados nos espaços de análise em questão, ainda que formalmente orientados para o tratamento adequado e desprovido de discriminação em face de travestis e transexuais permanecem, em algum nível, exercendo condutas discriminatórias no desempenho de suas funções – que, por sua vez, são frequentemente assimilados por parte de travestis e transexuais que tomam para si reproduções de preconceito e de discriminação em seus cotidianos. São processos opressivos que se apresentam, também, sob a forma de auto-opressão.

1 Sistema de segurança pública e pessoas trans: entre alcances e limites

Ao abordarmos a segurança pública, estamos tratando de ações estatais que, por intermédio do monopólio da soberania jurídico-política ou da violência física legítima, direcionam-se, por um lado, à limitação da violência e, por outro, à garantia da segurança pessoal dos indivíduos. No entanto, atualmente, tais pressupostos têm-se convertido em argumentos políticos e constitucionais para o fortalecimento do arcabouço repressivo estatal, o que frequentemente implica a corrosão de inúmeros direitos fundamentais (Azevedo e Basso, 2008). Assim,

Os esforços por construir uma política de segurança pública comprometida com a defesa dos direitos humanos têm sido desde então bloqueados pelo populismo punitivo, pelas sucessivas crises econômicas, pelo endividamento público e pelas resistências corporativas de estruturas policiais corruptas e violentas. (Azevedo, 2009, p. 99)

A exacerbação dos meios de combate ao crime, mediante formas de investigação questionáveis ou de autorizações legais para o cometimento de delitos por parte de agentes policiais, são alguns exemplos de tendências políticas que, para além de simplificar a complexidade da violência e da criminalidade, igualmente reafirmam o poder repressivo do Estado e sua obliteração para com as prerrogativas fundamentais da população que deve amparar (Hassemer, 1994).

Nesse sentido, “o tema da violência, em suas conexões com direitos, justiça, cidadania, estado de direito, direitos humanos coloca em evidência os rumos da democracia brasileira, sua institucionalização e consolidação, seu futuro e seus desafios” (Adorno, 2002, p. 269). Porém, ainda que tal espectro diga respeito à sociedade civil como um todo, os impactos dessas imbricações assumem contornos ainda mais sensíveis quanto são confrontados com populações socialmente vulneráveis ou marginalizadas.

Pessoas trans (travestis e transexuais), na perspectiva mencionada, para além de estarem sujeitas aos imbróglis questionáveis da segurança pública, ainda se encontram à mercê de uma violação complementar. Paralelamente a outros sujeitos de identidades sexuais/de gênero dissidentes – e que também compartilham de sexualidades não normativas – perpassa pelos corpos, vivências e identidades travestis e transexuais a violência heterossexista. Nas palavras de Salo de Carvalho,

[...] este complexo processo de legitimação da violência heterossexista poderia ser decomposto em três níveis fundacionais que configuram as culturas heteromoralizadoras e heteronormalizadoras: o primeiro, da violência simbólica (cultura homofóbica), a partir da construção social de discursos de inferiorização da diversidade sexual e de orientação de gênero; o segundo, da violência das instituições (homofobia de Estado), com a criminalização e a patologização das identidades não-heterossexuais; o terceiro, da violência interpessoal (homofobia individual), no qual a tentativa de anulação da diversidade ocorre através de atos brutos de violência (violência real) (Carvalho, 2012, p. 154).

Em um dos âmbitos expostos – o da violência das instituições – importa, de início, compreendermos que a relação entre pessoas trans e políticas de segurança pública implica atenção aos marcadores sociais das diferenças; em outras palavras, que é necessário concedermos ênfase às condições materiais que as pessoas têm para viver e os modos culturais a partir dos quais eles vivem (Martinelli, 1999), e que são produtos de marcadores de classe social, raça/etnia, gênero, sexualidade, localização geográfica, deficiência, etc.

Esses aspectos se impõem à consideração na medida em que irão, igualmente, influir na forma como se dá seu acesso a direitos, assim como na maneira como os órgãos de segurança – ou seus integrantes, passíveis à reprodução da violência interpessoal – encaram processos referentes à (in)visibilidade dessas pessoas. Assim, não apenas travestis e transexuais demandam prerrogativas diferenciadas junto ao sistema em questão – de acordo com suas particularidades de gênero – como também suas identidades podem influir, diretamente, na concessão ou repressão das mesmas:

A segurança pública parece proferir, dentre outras instituições pertencentes ao poder público estatal, uma parcela desses discursos ditadores da norma. Influencia, conseqüentemente, a concepção social acerca de determinados segmentos sociais, interferindo diretamente – por sua ação ou omissão expositiva – na forma como esses sujeitos serão entendidos. No que tange às pessoas trans, especificamente, a conduta governamental – acompanhada da inerente autoridade – é capaz de, a partir do tratamento dispensado a estes grupos, contribuir para a transformação da imagem obscura que lhes é conferida repetidamente ou, por outro lado, reforçar os estereótipos e a ignorância que cerca a compreensão de suas identidades. (Gershenson; Ferreira; Cipriani, 2013, p. 49)

Nessa seara, o ponto de partida quanto à estruturação de políticas públicas (dentre elas, as de segurança) direcionadas à população de travestis e transexuais, parece abarcar, exatamente, a problematização do imaginário social acerca do que é ser travesti ou transexual, mediante a concessão a essas pessoas de um espaço ativo de fala, de protagonismo e de participação direta na construção de alternativas para as violências e opressões que as acometem.

Ao longo do tempo a gente viu que nós, travestis, nos imbuindo pra falar por nós mesmas, nós teríamos mais visibilidade. Porque sempre foi um técnico que falava por nós, era o psicólogo, era o assistente social, era o pastor da igreja, o padre. Eram outras pessoas [...]. E a gente não queria, a gente queria que nós mesmas falássemos das nossas necessidades, da necessidade que a gente tinha, né (TR01)⁵.

Quem comanda a galeria [das travestis no Presídio Central de Porto Alegre] não pode ser um homem; se o homem gosta da travesti, ele tem que ser companheiro dela, mas ele não pode comandar, isso tem que ser das travestis (TR06).

Portanto, a aludida assertiva se justifica na medida em que qualquer ação estatal comprometida com o fortalecimento da cidadania de pessoas trans parte, necessariamente, de seu reconhecimento identitário (Benedetti, 2005). O estabelecimento deste ato, por sua vez, serve enquanto contraponto às recorrentes exotizações que são imputadas a travestis e transexuais, no cotidiano social, a partir de olhares instantâneos e à distância, desembocando em uma incompreensão generalizada sobre o universo trans enquanto categoria e,

⁵ A fim de preservar o anonimato dos sujeitos entrevistados, foi utilizada como técnica dessa análise a *codificação*, tendo por objetivo não só impossibilitar a identificação dos sujeitos da pesquisa como agrupá-los: as falas das travestis e transexuais serão referenciadas pela abreviatura “TR” e um número correspondente à ordem da realização das entrevistas; a mesma lógica será usada para o grupo de profissionais e técnicos penitenciários entrevistados (PT) e para os gestores da política penal e de segurança pública (GT).

como consequência, obstando a visibilidade daqueles que dele fazem parte, a partir de sua identidade feminina ou masculina (Silva, 1993).

Em tal sentido, ressalta-se que houve, nos últimos anos, não apenas maior preocupação por parte da segurança pública gaúcha no que tange às demandas de pessoas trans, como também abriu-se espaço relevante para o seu protagonismo na elaboração de políticas que lhe são direcionadas. Assim, de acordo com um dos funcionários da política de segurança entrevistados, “foi se abrindo um espaço maior, e dentro da Secretaria de Segurança Pública para tratar desse tema nós criamos um GT [Grupo de Trabalho] justamente pra ver no âmbito da secretaria como é que esse tema poderia ser tratado” (PT02). Tal narrativa é corroborada por uma das travestis participantes do estudo:

Eu acredito que a gente teve um avanço, que o governo se preocupou muito com a questão LGBT, mas se preocupou muito mais com a questão das travestis, né. Porque a vida inteira a gente ficou no lixo da sociedade. Então agora, né, o ano passado [2012], o governo do estado se preocupou um pouco com a questão das travestis (TR01).

Assim, a intensificação da atenção governamental face o universo trans foi o que consubstanciou a assinatura, em 2011 e pelo Governo do Rio Grande do Sul, do Decreto número 48.118⁶. Este documento, que se alicerça em princípios como a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a liberdade e a autonomia individual, prevê, em essência, a prerrogativa de eleição de nome social por pessoa trans, independentemente de registro civil, bem como a imposição de respeito à nomeação escolhida em quaisquer órgãos e secretarias do Poder Executivo do Estado. Ademais, posteriormente à homologação da medida, o Rio Grande do Sul concebeu a criação – pioneira no Brasil – de uma Carteira de Nome Social, com fins de materializar o disposto no Decreto estatal e abrir espaço à garantia de tratamento nominal adequado em locais como postos de saúde, escolas públicas e outras instituições estaduais.

No que diz respeito ao protagonismo conferido às pessoas trans durante a criação da referida medida, afirma uma das travestis partícipes da pesquisa que, como integrante do movimento social, “tivemos participação diretamente” (TR01). De forma consonante, de acordo com outro integrante da Secretaria de Segurança Pública, “para a capacitação [de funcionários quanto ao respeito do nome social] a gente trouxe aqui o pessoal da secretaria da justiça, pessoal contra a homofobia, e também trouxemos o pessoal das ONGs” (PT01).

Todavia, transcendendo-se a implementação formal de tais medidas – que, definitivamente, representam um avanço considerável no que tange às prerrogativas de travestis e transexuais – há que se apontar as contradições que as circundam, bem como as limitações que encerram na materialidade cotidiana. Assim, ainda que a Carteira de Nome Social tenha sido adotada, e mesmo face ao fato de que “postos de saúde e escolas podem e devem aceitar a Carteira de Nome Social pra ser usada junto com a identidade” (PT02), as narrativas de travestis e transexuais apontam ao oposto: “respeitada em posto de saúde, nas escolas ainda é complicado. E nos hospitais, a gente tá tendo problema nos hospitais” (TR01).

Destaca-se, ainda, a maior dificuldade percebida quanto ao respeito da política em tela, quando analisamos sua aplicabilidade em outras cidades do Estado: “no interior eles não entendem como que o governador sanciona um Decreto de Lei e elas não são respeitadas de maneira nenhuma. Então o interior ainda tem esse grande problema” (TR01). Assim, a despeito da preocupação formal dos órgãos da segurança pública – seja pela formulação do documento que visa a garantir o tratamento nominal adequado, seja pela criação de um

⁶ Disponível em: <<http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=156225>>. Acesso em: 14 set. 2014.

Grupo de Trabalho – a cidadania de travestis e transexuais permanece sendo cotidianamente obstada, posto que da ausência de seu reconhecimento identitário decorre “[...] um meio prontamente disponível de rejeitar seu próprio direito de existir. É uma maneira de colocar as travestis de volta em seu lugar (supostamente decente do ponto de vista do gênero)” (Kulick, 2008, p. 245).

Por outra esfera, destaca-se que a Carteira de Nome Social só possui validade caso apresentada juntamente ao documento de identidade – e, portanto, exige a exposição do nome civil da travesti ou transexual. Nesse âmbito, instaura-se, na apresentação imperativa de ambos os atestados, uma oposição entre a nomenclatura que ocupa espaço no plano formal e oficial – posto que reconhecida e tida como socialmente legítima – e aquela que alcança dimensão informal e não oficial. Consoante elucidado por um dos técnicos do sistema de segurança pública, “se entendeu que o nome social é um nome fictício, então o sobrenome de registro não acompanharia o nome de registro [...] pra não haver uma confusão, uma identificação com o nome do registro civil.” (PT01).

O critério exposto, que impede a manutenção do sobrenome de nascença para evitar uma “confusão”, aprofunda mais intensamente a noção de que o nome social seria, em verdade, uma mera fantasia. A afirmação, em âmbito, reitera a espécie de invenção quanto à nomenclatura da pessoa trans, que a fim de ter uma condição assegurada, deve reafirmar tal categoria de ficção. No entanto, entendemos que fictícia – posto que exclusivamente formal, e incompatível com a vivência fática da pessoa trans – é a denominação que vai de encontro ao processo identitário, ou seja, o nome de registro civil. Cabe apontar, ainda, a instauração de uma espécie de dominação simbólica na situação supramencionada, a qual “assume, no caso, a forma de uma negação de sua existência pública, visível. A opressão como forma de ‘invisibilização’ traduz uma recusa à existência legítima, pública, isto é, conhecida e reconhecida [...]” (Bourdieu, 2003, p. 70-71).

Por outra banda, ainda é relevante apontar de que forma é articulada, por parte das travestis e transexuais entrevistadas, a noção do respeito em suas experiências junto ao sistema de segurança pública. Suas narrativas demonstram, de forma insistente, uma conformação com padrões e códigos de comportamento sintonizados à moral e a estética decorrentes da norma binária. Nesse sentido, as participantes afirmaram com frequência ser respeitadas pelos funcionários da segurança pública estatal por estarem imbuídas – para além da identificação com o gênero feminino e ultrapassando-o – de outros fatores: “fomos tratadas melhor porque como nós tínhamos família, pai, mãe, todos profissionais de uma maneira ou de outra, então não tivemos que passar por vexames” (TR01). Ou, então: “Nós fomos muito bem tratadas, ninguém foi agredido porque todos eram profissionais [...] Todos trabalhavam, todos tinham profissões e residência fixa” (TR02).

As expressões dos sujeitos da pesquisa, por conseguinte, apontam a ideia de uma possível compensação entre a ausência de respeito pela condição de ser humano, e a presença de outros aspectos socioeconômicos e culturais (portanto, condições concretas de vida). Em tal âmbito, desenha-se a concepção de que o respeito apenas poderia ser demandado, caso estivessem presentes padrões mínimos de dignidade material ou de padrões culturais de comportamento e, ademais, como se através desses parâmetros travestis e transexuais angariassem maior legitimidade para reivindicar sua cidadania.

Essas narrativas reaparecem no espaço da prisão, no qual as travestis frequentemente dizem ser respeitadas pelo fato de “a galeria ser limpa da droga, da arma e do telefone” (TR09), três elementos fundamentais à prisão, mas que as travestis conseguiram retirar da galeria com o avanço de um pretense processo civilizatório. Ou então, por ser as travestis de lá “comportadas”, vestindo roupas de maneira a não produzir desejo nos homens, não falando alto, não arrumando confusão, maquiando-se para as entrevistas dos jornais, dentre outras características de uma série que é praticamente um manual de comportamento.

Posto que pessoas trans estão sujeitas a múltiplas formas de violência, advindas de diferentes lócus, há que se considerar uma possível aceitação quanto à negação pública e parcial de sua própria identidade, com vias

à garantia de um tratamento respeitoso enquanto réplica. Desse modo, suas concepções de “dar-se ao respeito para ser respeitada” (TR02) adquirem contornos de violência simbólica – na qual a vítima é cúmplice da própria violência sofrida, posto que igualmente afetada pela sistemática estruturante que, em última instância, a viola (Bourdieu, 2003). Nesse ínterim, “a violência simbólica é uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita dos que a sofrem e também, com frequência, dos que a exercem, na medida em que uns e outros são inconscientes de exercê-la ou de sofrê-la” (Bourdieu, 1997, p. 22).

Porém, a despeito do supramencionado, aponta-se que a experiência social de pessoas trans igualmente carrega inúmeras formas de resistência às normas sociais hegemônicas. A própria existência travesti, por exemplo, enquanto pessoa cujo gênero se apresenta no social de maneira menos estática e mais ambígua, de alguma forma e em alguma medida produz descontinuidades, questionamentos e desconfortos no seio de uma ordem comunitária baseada em binômios.

Portanto, reconhece-se que toda uma normativa social ancorada em masculinidades ou feminilidades não é capaz de abarcar o modo de vida de pessoas que não estejam somente em um desses lugares, mas nos dois, de modo que passam, na maioria das vezes, a não acessar nenhum deles. Essas rematerializações do gênero, por sua vez, carregam potencial para criar instabilidades da norma regulatória, possibilitando que o poder que a circunda volte-se contra ela mesma, e gerando novas articulações que apontem limites de sua própria eficácia (Bento, 2003; 2006). Isso não significa dizer, entretanto, que as identidades travesti ou transexual sempre carregam intencionalidade política. No entanto, ele funciona como uma política do corpo que problematiza e produz rupturas na cultura dominante, a qual não consegue compreender essas práticas sociais.

2 A política penal e as prisões no processo de socialização das pessoas trans

O Presídio Central de Porto Alegre (PCPA) não é diferente de nenhum outro presídio brasileiro no que diz respeito ao tratamento oferecido aos presos que lá estão. Mas as relações de opressão são mais substancialmente presentes no jogo que se estabelece entre os presos e as travestis e entre elas e os policiais militares. As notícias de abuso no tratamento oferecido para as travestis presas por parte dos agentes da Brigada Militar (BM) não são raras, e entre tantas violências as mais comentadas diziam respeito ao simbólico, como por exemplo, à não utilização do nome social por parte desses agentes em relação às travestis aprisionadas.

Essa questão, todavia, não é tranquila. Para uma parcela das travestis ligadas ao movimento social organizado, a relação entre a política militar e as travestis presas é boa e expressa através do reconhecimento do nome social e das identidades travestis.

Estão sendo chamadas por ‘elas’ e pelo nome social já, né, entendeu? Isso já não tem problema nenhum. Elas não são mais... Assim, no dia-a-dia, elas são respeitadas pelo nome social (TR01).

Pra nossa surpresa que achava que ia ser, assim, mais, uma coisa mais rígida, mais difícil, quem colabora melhor com a gente é o pessoal da BM, né. O pessoal da BM que trabalha na área técnica do presídio é que é mais, assim, aberto ao diálogo (TR02).

Entretanto, as falas de algumas travestis presas refletem a discriminação com a qual são tratadas pela polícia militar, manifestada inclusive por intermédio da utilização de pronomes masculinos e pelo uso do nome de registro.

A gente tem problemas com a questão do nome social, a gente tem problemas com as travestis que querem estudar [no presídio], elas não conseguem estudar. No momento em que elas são travestis elas querem ser tratadas pelo nome social que elas têm, né, e elas não são sendo respeitadas (TR04).

Olha como eles se referem à gente aqui: ‘o’ preso. (TR06).

Essa relação de não reconhecimento do nome social não é uma atitude ingênua de quem esquece ou não se dá conta de que a travesti tem um nome feminino. É, ao contrário, uma posição de deslegitimação da identidade de gênero, é ocupar a posição de ofensor da estima do outro, que reflete na atuação social de quem sofre a ofensa – nos termos do que Nancy Fraser (1997) define por reconhecimento social:

Equivale, por el contrario, a no ver reconocido el próprio *status* de *interlocutor/a pleno/a* en la interacción social y verse impedido/a a *participar en igualdad de condiciones* en la vida social, no como consecuencia de una desigualdad en la distribución (como, por ejemplo, verse impedida a recibir una parte justa de los recursos o de los «bienes básicos»), sino, por el contrario, como una consecuencia de patrones de interpretación y evaluación *institucionalizados* que hacen que una persona no sea comparativamente merecedora de respeto o estima. (Fraser, 1997, p. 124-125)

A relação entre as travestis e seus companheiros com os outros presos também é bastante conflituosa. Os presos costumam discriminar os homens que mantém relacionamento afetivo-sexual com as travestis, mediante o óbice à sua participação em atividades recreativas e sua segregação dos momentos de convivência no pátio do presídio que, ademais, somam-se aos constantes deboches e violência psicológica destinados àqueles que assumem esses relacionamentos. Com as travestis acontece pior: antes da criação de uma ala específica para elas (caso específico do PCPA), as travestis eram submetidas à violência sexual, tinham os cabelos raspados, sofriam espancamentos constantes tanto da polícia quanto dos outros presos e serviam como mulas para o tráfico de drogas. Na comparação entre suas experiências e as dos outros presos, as travestis refletem:

[...] a gente tem que se adaptar, porque eles [os homens heterossexuais] são a maioria. Então, tu tem que te adaptar. O que é certo pra gente é errado pra eles, e vice-versa, tá? Então, tu tem que botar um limite teu, e os teus limites são menores ainda. E tem tido muito choque, muito conflito. A gente não pode ter uma opinião própria, tem que mais ou menos se encaixar na opinião deles (TR04).

Foram recorrentes as narrativas que afirmaram ser a prisão o lugar no qual as relações não podem ser baseadas senão em violência, presente nos diálogos até chegar ao castigo corporal, e onde “as mentalidades são repressoras” (TR05). Lugar onde “não existe um consenso de melhoria: aqui é ruim e vamos fazer pior. Tudo que se tenta fazer menos ruim é banido” (TR05). Lugar, em suma, “totalmente diferente que a vida de vocês lá fora” (TR07), com pessoas que estão tentando sobreviver e “*tentando se adaptar*” como disse uma travesti: adaptação às normas, às leis, aos ditos e escritos, ao jogo, à pobreza, à violência, à invisibilidade, à inclusão precária. E que, na prisão... “estão a mil graus, assim, uma confusão” (TR07).

Se o espaço da prisão por si só é violador, para as travestis, que vivenciam a experiência social de ser minoria, parece que “pra tu não se atrapalhar dentro do sistema carcerário é tipo um quebra-cabeça, é tipo um labirinto, só que tu nunca consegue achar a saída. E nós somos a minoria” (TR04), uma vez que “o que é certo pra gente é errado pra eles, e vice-versa” (TR04). Nesse sentido, o corpo e a identidade das travestis eram reiteradamente castigados, “[raspando] a cabeça das bichas. Raspa a cabeça e passa a gilete, entendeu? O que a gente tinha que fazer? Descer conferência, sem touca, sem nada. Imagina, de noite tu ter o cabelo comprido. Tu

chegar no dia, tu estar careca” (TR06). Sem contar os casos de prostituição e troca de travestis por drogas, ou quando as próprias eram usadas como mulas para o tráfico – tudo isso aponta para os significados de ser travesti na prisão: uma experiência, em uma expressão, de *tornar-se inumano*. A vivência mesma da objetualização.

Além disso, a experiência dos seus companheiros e homens homossexuais é também representativa de discriminação. Um homem que “casou com bicha, é separado” (TR06), quer dizer, “a partir do momento que eles têm a opção de conviver dentro dessa galeria eles já ficam sendo observados de uma outra forma” (PT02): não compartilham – como anteriormente referido – mais do mesmo caneco com os antigos companheiros de cela, não jogam mais futebol juntos, não podem mais voltar para a antiga galeria. São apartados de conviver com os outros presos no momento em que assumem relacionamentos com as travestis e vão viver com elas na Terceira do H, pois os antigos companheiros não os aceitam de volta – nem mesmo se o relacionamento com a travesti terminar.

Já as técnicas penitenciárias entrevistadas não veem, de modo geral, alternativas para resolver os processos de violência que se evidenciam no cotidiano. Conscientes desses processos, sabem que eles fazem parte do contexto geral das prisões e, assim como o movimento social e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, comemoram o feito de ter sido angariada uma galeria específica para elas e seus companheiros. Evidentemente, a criação da galeria é um fato que precisa ser comemorado e encarado, no contexto atual, como uma vitória da luta por direitos humanos. Mas não é o bastante para que as travestis acessem um padrão melhor de cidadania, uma vez que o discurso da proteção e da segurança que a galeria traz não é de modo algum plenamente garantido pelo Estado, já que elas abrem mão de acessar outros direitos em detrimento de um reduto menos violento: passam a maior parte do dia enclausuradas, são impedidas de exercer atividades laborais e de formação profissionalizante e educacional dentro do PCPA (tendo em vista que a convivência com os outros presos gera temor e violência); não lhes é oferecido o direito de remição de pena (como consequência de suas não inclusões nas atividades de trabalho e estudo).

E quando lhes é concedida alguma possibilidade de trabalho e geração de renda através dos materiais de artesanato e costura doados pela ONG de defesa dos direitos de travestis e transexuais (tarefa que também não é cogitada como possibilidade de remição de pena), parece haver nisso uma referência aos estereótipos de gênero muito presentes no contexto prisional, onde às travestis são pensadas atividades consideradas “femininas” e onde seus padrões de comportamento devem ser condizentes com a subordinação e a amabilidade, tidas como características femininas natas.

Os estereótipos e concepções de gênero, dentro da prisão, expressam relações de poder e de subalternidade que impedem as travestis de acessarem certos espaços e impele-as a outros. Sobretudo nas suas relações com seus “maridos”, as travestis demonstraram se submeter a condições de violência e subserviência, como quando deixam de falar com outros homens para não provocar ciúmes, deixam de passear sozinhas no pátio ou mesmo quando elas acabam por se submeter ao sexo sem preservativo como prova de confiança; são padrões historicamente remetidos ao feminino e ao dominado: “Não podia. Não podia sair no pátio sozinha, não podia caminhar no corredor sozinha, só pela escolta dele” (TR06).

É preciso considerar, diante de tudo o que foi dito, que as prisões possuem um modo de funcionamento geral que reflete na experiência de todos os sujeitos presos, e outro particular, fruto das interseções de raça/etnia e classe social com os marcadores de gênero e sexualidade no caso das travestis, seus companheiros e homossexuais. As violências contra essa população também têm origem na interseção dessas categorias, que conferem uma experiência única com a prisão. A captura especialmente das travestis pela prisão, lhes confere padrões distintos de controle sobre os corpos, até então não experimentados por outras pessoas (nem pelas mulheres, embora haja discursos que tentem produzir similitudes às experiências dessas duas populações). Para

as travestis, a experiência prisional é um instrumento de corroboração e aprofundamento da violência sofrida no cotidiano, pois serve de dispositivo de legitimação, para o senso comum, do *status quo* que lhes conferem o lugar da pervertida, da marginal, da obscena, da ladra. Isso acontece porque suas próprias seleções pelo sistema penal consideram marcadores sociais de raça/etnia, classe social e faixa etária, quer dizer, determinações que já as colocam anteriormente vulneráveis socialmente. Essa vulnerabilidade, evidentemente, se aprofunda, se especializa e recebe requintes outros em razão das identidades de gênero dessas pessoas, que não são reconhecidas como legítimas e são interpretadas de acordo com teorias biologizantes e que essencializam o gênero. Também não são reconhecidas suas identidades através do desuso dos seus nomes sociais e das referências terminológicas que insistentemente as designam como homens.

A própria criação de uma ala específica, todavia, é um modo de enfrentamento organizado coletivamente por elas de acordo com os seus interesses de maior proteção institucional. Assim, lidam melhor com o modo de funcionamento geral e particular da prisão, por outro lado esse mesmo modo de funcionamento oprime de formas mais perversas as travestis através do não acesso à educação e ao trabalho dentro do cárcere; na relação com os outros presos e na transfobia institucional; nos modelos de comportamento ditados; no abandono familiar; no aumento de controle penal. Mais do que uma ala específica, as travestis e seus companheiros encarcerados querem tomar sol, querem estudar, se profissionalizar, querem poder ter remição de pena, querem rezar para as suas divindades, ser atendidas e obter informações dos seus processos. Parece óbvio, mas o que elas querem é a garantia de seus direitos – no final das contas, nada mais do que o previsto na Lei de Execuções Penais – e a garantia de uma sociabilidade que efetivamente respeite o diverso, o múltiplo, o dissidente.

Considerações finais

Consoante todo o exposto, percebe-se que a análise das experiências sociais de travestis e transexuais com o sistema penal e de segurança pública revela-se uma fecunda fonte de pesquisa para o desenvolvimento de ações afirmativas de direitos humanos na intersecção entre a questão de gênero e da Segurança Pública, vez que abre espaço ao desvelamento das imbricações entre marcadores de gênero e diferentes formas de violência. Ademais, o estudo permitiu alcançar a percepção dos inúmeros mecanismos e injunções, construídos ao longo da história, acerca da sexualidade que estão representados nas relações sociais que se reproduzem no contexto prisional, bem como a descortinação da heteronormatividade como regra padronizadora de condutas, que afasta identidades dissonantes dos sentidos de normalidade, concebendo-as enquanto patológicas (Foucault, 1988).

A partir das narrativas trazidas, apreende-se que inúmeros signos desse processo normalizador e moralizador permanecem sendo reproduzidos no interior do sistema prisional e de Segurança Pública, a despeito de possíveis tentativas institucionais voltadas à sua mitigação. Isso se dá, primeiramente, em razão dos limites das próprias políticas de segurança e práticas do sistema prisional que, ainda passíveis de abarcar medidas formais voltadas à redução de violação de direitos ou à sua garantia, não efetuam qualquer controle acerca de sua aplicabilidade material. Nesse sentido, por exemplo, a carteira de nome social pode ter representado um avanço considerável no que diz respeito à cidadania de travestis e transexuais, mas seu cumprimento (tanto no interior do cárcere, quanto fora dele) permanece problemático. Assim, seja pela ausência de criação de debate público junto à sociedade civil quanto à existência do documento, o que igualmente corrobora a não aceitação do mesmo em espaços que deveriam tomá-lo como válido, seja pela coação à exposição do nome civil da travesti ou transexual para sua aceitação, ou mesmo pela ausência de sanções fáticas face à sua recusa, a medida obsta a prerrogativa que pretende assegurar.

Por outro lado, no que diz respeito ao Presídio Central de Porto Alegre, a criação de uma ala específica a travestis e a seus companheiros certamente expõe maior sensibilidade das instâncias responsáveis para com

os marcadores sociais de pessoas trans. No entanto, igualmente mantém o afastamento desses sujeitos dos outros espaços que compõe o cárcere, posto que não resolve as demais violações que os acomete. Assim, se “a prisão é a forma última e mais radical de confinamento espacial” (Bauman, 1999, p. 114), no caso de travestis presas e de seus companheiros, tal clausura se expressa de forma ainda mais extrema, na medida em que parece haver uma espécie de reprodução do presídio no interior dele próprio. As dificuldades para o estudo e para o trabalho, a segregação reiteradamente desempenhada pelos demais detentos e o impedimento quanto à simples ideia de perambular por algumas somam-se à experiência prisional, agravando-a.

Ao construir uma identidade de gênero que não se pode ocultar, posto que está inscrita no próprio corpo, a visibilidade material de travestis e transexuais ocorre enquanto socialmente compulsória. Destarte, na medida em que, no universo trans, é pelo corpo que “os sentidos atribuídos ao masculino e ao feminino [...] se concretizam” (Benedetti, 2005, p. 54), a própria corporalidade funciona como um encarceramento, que ao introduzir a possibilidade de expressão indentitária, igualmente abre espaço à massiva invisibilidade. O cárcere, nesse sentido, não deixa de reproduzir – a partir de seu contexto específico – o observado no contexto da sociedade civil como um todo: seja pelo costume social de ignorá-las como se não existissem, pela ratificada destinação de um lugar à margem da sociedade, ou pela discriminação que dificulta seu acesso ao mercado de trabalho, travestis e transexuais vivem um aprisionamento que resulta de sua própria libertação interior: alocadas em um corpo biológico com o qual não se identificam, têm de escolher entre a privação de liberdade representada pela autonegação da identidade, e aquela conferida pela sociedade que não compreende a recusa de seus próprios binômios.

Essas negações e resistências se dão de forma ainda mais perversa quando implicam uma assimilação daqueles que o sofrem: o que é observado pela reprodução, por parte de travestis e transexuais, do preconceito e da discriminação cotidianamente vivenciadas. Tais ocorrências são demonstradas, por exemplo, nas maneiras como as pessoas trans partícipes da pesquisa articulam noções quanto ao respeito advindo de funcionários do sistema de segurança que, consoante exposto, se dão de forma compensatória a partir de características alheias à própria expressão do ser. E, se os presídios são “espaços onde amplos segmentos da população vivem parte de suas vidas, formam suas visões de mundo, entrando em negociações e interação com outros indivíduos e com autoridades do Estado” (Aguirre, 2009, p. 35), eles igualmente servem como lócus intensificador desses processos de assimilação.

Por fim, se é fato que “as políticas públicas de segurança permaneceram sendo formuladas e implantadas segundo modelos convencionais, envelhecidos, incapazes de acompanhar a qualidade das mudanças sociais e institucionais operadas no interior da sociedade” (Adorno; Salla, 2007, p. 10) no que diz respeito à sociedade, é igualmente claro que suas diretrizes assim enquadraram-se a partir da manutenção de binarismos de gênero. É necessário percebermos que a opressão de travestis e transexuais também é consequência dos processos opressivos que essas pessoas sofrem junto aos sistemas prisionais e de segurança. Nestes, portanto, urge a incorporação da noção de igualdade como “a única condição capaz de propiciar a todos e a cada um dos indivíduos sociais os supostos para o seu livre desenvolvimento” (Netto, 2007, p. 138) – aspecto que, necessariamente, aponta para a problematização de uma visão calcada em reconhecimentos fixos e rígidos quanto à expressão de identidades, e para a criação de concepções mais abertas à fluidez e à pluralidade.

Referências

- ADORNO, Sérgio. Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sergio (Org.). *O que ler na ciência social brasileira, 1970-2002*. São Paulo: Anpocs; Brasília: Capes, 2002. v. 4.
- ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Estud. av.*, São Paulo, v. 21, n. 61, Dec. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 set. 2014.

- AGUIRRE, Carlos. O cárcere na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarissa Nunes et al. *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. v. 1.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; BASSO, Maura. Segurança Pública e Direitos Fundamentais. *Direito & Justiça*, v. 34, p. 21-32, 2008.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Justiça penal e segurança pública no Brasil: causas e consequências da demanda punitiva. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, ano 3, n. 4, fev.-mar. 2009.
- BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as conseqüências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BENEDETTI, Marcos Renato. *Toda feita: o corpo e o gênero das travestis*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. (Coleção Sexualidade, Gênero e Sociedade).
- BENTO, Berenice. Transexuais, corpos e próteses. *Labrys: Estudos Feministas*, n. 4, ago.-dez. 2003.
- BENTO, Berenice. Corpos e Próteses: dos limites discursivos do dimorfismo. SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, VII., 2006, Florianópolis. *Anais do ...* Florianópolis, 2006.
- BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- CARVALHO, Salo. Sobre as possibilidades de uma criminologia queer. *Sistema Penal & Violência*, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 151-168, jul.-dez. 2012.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. O legítimo em disputa: as fronteiras do “mundo do crime” nas periferias de São Paulo. *Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 1, p. 93-148, jul.-set. 2008.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- FRASER, Nancy. Heterossexismo, falta de reconhecimento y capitalismo: uma respuesta a Judith Butler. *Social Text*, n. 52-53, p. 279-289, jan.-jul. 1997.
- GERSHENSON, Beatriz; FERREIRA, Guilherme Gomes; CIPRIANI, Marcelli. Travestis e segurança pública: as performances de gênero como experiências com o sistema e a política de segurança no Rio Grande do Sul. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 47-54, jan.-jun. 2013a.
- HASSEMER, Winfried. Segurança pública no estado de direito. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 2, n. 5, 1994.
- JESUS, Jaqueline Gomes de. Identidades de gênero e políticas de afirmação identitária. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE A DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, VI., 2012, Salvador. *Anais eletrônicos*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012. p. 1-15.
- KULICK, Don. *Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.
- MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). *Pesquisa qualitativa: um instigante desafio*. São Paulo: Veras, 1999. (Série Núcleos de Pesquisa).
- NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e Serviço Social. In: *Em pauta*, n. 19-2007, Rio de Janeiro: RENAVAN, 2007.
- PERES, Wiliam Siqueira. *Subjetividade das travestis brasileiras: da vulnerabilidade da estigmatização à construção da cidadania*. 2005. 202f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.
- SILVA, Hélio R. S. *Travesti, a invenção do feminino*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.
- TRANSGENDER EUROPE. *On May 17th, the International Day Against Homophobia and Transphobia (IDAHOT) is being held in more than 100 countries around the world*. Disponível em: <http://www.transrespect-transphobia.org/en_US/tvt-project/tmm-results/idahot-2014.htm>. Acesso em: 11 set. 2014.
- WACQUANT, Loïc. *As duas faces do gueto*. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.
- WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, n. 02, v. 01, 2001.

Recebido em: 15/09/2014

Aceito em: 21/12/2014